

**PROJETO DE LEI Nº 31, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI Nº 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Itaú de Minas (MG), por seus representantes, aprova a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1063, de 02 de janeiro de 2020 -, na importância de R\$ 1.105.907,25 (um milhão, cento e cinco mil, novecentos e sete reais e vinte e cinco centavos), para custeio da folha de pagamento dos profissionais direta ou indiretamente envolvidos no combate e enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde - Ministério da Saúde, nos termos da Portaria nº 1.666/2020, nas seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.10 - Secretaria de Saúde</b>	
<b>Classificação programática:</b>	10.122.1005.2208- Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Portaria nº 1.666/2020	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	<b>R\$ 1.009.129,23</b>
<b>Destinação de Recursos</b>	1.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS	

<b>Órgão:</b>	<b>02 - Executivo Municipal</b>	
<b>Unidade:</b>	<b>02.10 - Secretaria de Saúde</b>	
<b>Classificação programática:</b>	10.122.1005.2208 - Ações de Enfrentamento ao Covid-19 - Portaria nº 1666/2020	
<b>Natureza da despesa:</b>	3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado	<b>R\$ 96.778,02</b>
<b>Destinação de Recursos</b>	1.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS	

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior (Destinação de Recursos - 1.054 - Outras Transferências de Recursos do SUS), serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação, de conformidade com o disposto no artigo 43, §1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação orçamentária criada pela presente Lei, nos termos e nas condições do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 28 de setembro de 2020.

**RONILTON GOMES CINTRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**MENSAGEM N° 29/2020**

**Itaú de Minas, em 28 de setembro de 2020.**

**Senhor Presidente,**

Pela presente, venho encaminhar à apreciação desta Egrégia Casa o Projeto de Lei, de minha autoria, que versa sobre a seguinte matéria:

**- AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N° 1063/2020 - QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O projeto de lei ora encaminhado tem como finalidade abrir crédito adicional especial para possibilitar o pagamento da folha dos servidores públicos municipais que estão direta ou indiretamente lidando no combate e enfrentamento à pandemia de COVID-19, especialmente nas competências 10/11/12 e 13.

Pelo exposto, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência e dos Nobres Edis para apreciação, votação e aprovação do referido projeto de lei, **em regime de urgência especial**, dada a importância da matéria e sua relevância para os servidores públicos, assim como pela necessidade de várias configurações e ajustes orçamentários na folha de pagamento pelo Setor de Pessoal.

Aproveito o ensejo para reiterar a todos a expressão do meu apreço e consideração.

Atenciosamente,

**RONILTON GOMES CINTRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**Exmo. Sr.**

**Oberdan Faria**

**DD. Presidente da Câmara Municipal**